



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

LEI Nº 08/93 de 15/04/1.993.

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS AO  
ORÇAMENTO DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CAARAPÃ, Estado  
de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Camara Municipal  
aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a abrir crédito especial ao Orçamento de 1993, destinado ao  
Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais  
até o limite de Cr\$ 2.450.000.000,00 (dois bilhões e quatro-  
centos e cinquenta milhões de cruzeiros).

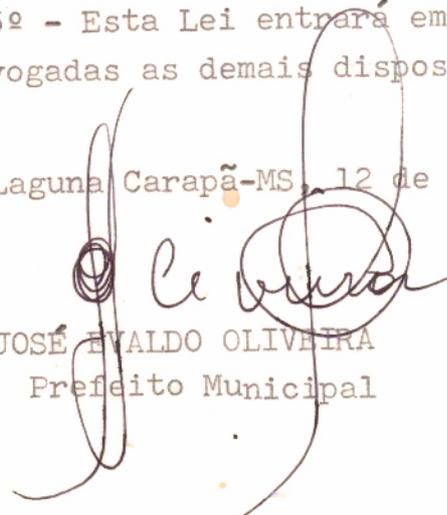
ARTIGO - 2º - Fica o Poder Executivo autorizado  
a abrir créditos suplementares ao orçamento de 1993, até o  
limite de Cr\$ 970.000.000,00 (novecentos e setenta milhões  
de cruzeiros).

ARTIGO - 3º - Os limites estabelecidos nos arti-  
gos anteriores serão corrigidos de acordo com as disposições  
contidas no § 2º, artigo 13 da Lei Federal nº 8.447 de 21 de  
julho de 1992.

ARTIGO - 4º - Os créditos suplementares serão  
compensados mediante a utilização dos recursos mencionados  
nos incisos I a IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO - 5º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrá-  
rio.

Laguna Carapã-MS, 12 de abril de 1993

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal